PROJETO DE LEI N.º 005/2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÂ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-Estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.028 -	Pavimentação e Recapeamento em Vias Urbanas		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:	31791	97.500,00
TOTAL .....:			**97.500,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, Igualmente autorizado a utilizar-se do excesso da Rubrica da Receita "2471.99.99.01.00 – Transferências para a Execução de Pavimentação Asfáltica – Contrato n.º 0229787-45/2007", que se verificar no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 005/2008.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de execução de pavimentação de convênio assinado junto a Caixa Econômica Federal, através do Contrato n.º 0229787-45/2007, em fase de liberação e/ou autorização para dar inicio ao processo de licitação.

Por se tratar de recursos transferidos pela União, e/ou ainda, de programa de infra-estrutura, os recursos somente serão liberados na medida em que for sendo executadas cada etapa, ou seja, trata de pagamento após a medição. Significando que não haverá impacto financeiro em função da programação de desembolso que cabe como contrapartida para o municipio, já ter sido prevista, bem como o valor maior que corresponde a aproximadamente 82% da obra, será financiado pelo Governo Federal.

Com relação a impacto orçamentário não haverá, uma vez que já existe no orçamento do Municipio valor correspondente à contrapartida. Quanto ao restante, estes serão utilizados como o próprio projeto autoriza, a utilização do excesso de receita da própria fonte, por se tratar de fonte específica que serão utilizadas somente para a execução da obra, as quais, serão abertas na medida em que for liberados os recursos e discriminadas nos Decretos Baixado pelo Executivo.

Portanto, aproveitamos a oportunidade para solicitar dos Nobres Edis, a especial colaboração no sentido de aprovar o referido projeto em regime de urgência, para dar inicio ao processo licitatório e, complementarmente a execução das obras.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº. 005/2008 - do Poder Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões acima mencionadas, analisando em conjunto o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Edison José de Brito — Antônio Vila Real — Roberto Balbino da Silva

Edivaldo Aparecido Montanheri — Geovane Pedroso — Antônio Alves

Luis Gustavo Chaves — Lourdes José de Assunção Mancia